



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.951/PMC/2021

ALTERA A LEI 4.931/PMC/2021 QUE DISPÕE  
SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO  
ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE  
TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 2º da Lei 4.931/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da **Constituição Federal de 1988**.

<b>Redução</b>				
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL		
01.001.01.031.0002.2.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA – CMC		
2 - 3.3.50.41.00.00	10000000	CONTRIBUIÇÕES		8.000,00
3 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		8.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL		10.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00
9 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00
01.001.01.031.0002.2.003.		MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE BENS IMÓVEIS – CMC		
12 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		3.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
01.001.01.031.0002.2.004.		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – CMC		
<b>18 - 3.1.90.94.00.00</b>	<b>10000000</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>		<b>5.000,00</b>
01.001.01.031.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE – CMC		
19 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO		45.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
01.001.01.031.0002.2.192.		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO LEGISLATIVO – CMC		
22 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		34.000,00
		Total Redução		R\$ 300.000,00”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360